



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1563, DE 15 de dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E
INTÉRPRETE COMERCIAL

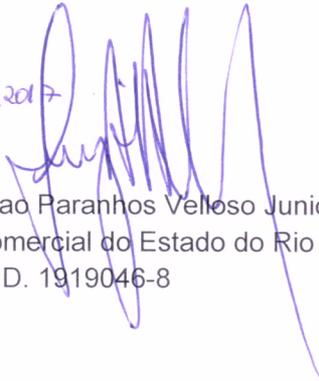
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 20 da IN/DREI nº 17, de 05/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 96, de 22/08/1983, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **Lea Porto de Abreu Novaes**, do idioma **FRANCÊS**, devido ao requerimento de cancelamento de matrícula protocolizado nesta autarquia sob o nº 00-2017/335802-0 em 28/11/2017, deferido em, 04/12/2017, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00003123605, em 04/12/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017


Luiz Assumpcao Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8